



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.125/70

leio N.º

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais ou seu representante, para construção de sede do Contingente Policial de Conselheiro Lafaiete, nos termos descritos nos parágrafos abaixo:

§ 1º - O Governo do Estado de Minas Gerais dará a mão de obra.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete dará o material.

§ 3º - A Prefeitura dará o terreno, que foi devolvido pelo Estado, onde seria construída a Cadeia Pública.

§ 4º - De Convênio constará as obrigações do Contingente Policial constantes do Parágrafo 2º, de ART. 1º, da Lei nº. 1.002/69.

§ 5º - O prédio construído passará a pertencer ao Patrimônio Municipal.

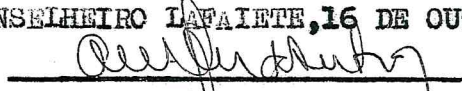
§ 6º - Sem que caiba à Prefeitura nenhum direito a aluguel ou outra renda de qualquer natureza, o prédio será cedido para sede da 2ª. Companhia do 9º B.I. e do Contingente Policial de Conselheiro Lafaiete, enquanto perdurar o convênio com a Polícia Militar.

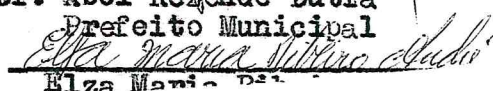
ART. 2º - Fica aberto no orçamento o crédito de CR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) que será lançado no excesso de arrecadação orçamentária, para cumprimento da presente Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE OUTUBRO DE-1970.


Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal


Elza Maria Dutra